

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2021

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (FUNDEB GLÓRIA DE DOURADOS / MS), inscrita no CNPJ nº 35.761.958/0001-80, situada à Rua Ivinhema nº 1.521-Centro na cidade de Glória de Dourados-MS, Representada pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura **Sr.ª GUIOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO ROCHA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 602.669 SSP/MS, inscrita no CPF nº 519.009.041-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fernandes da Silva nº 663 – Centro na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C.T. BELUQUE EGER ME** inscrita no, CNPJ sob nº 24.510.883/0001-48, com sede à Rua Niterói nº 183, Centro, na cidade de Naviraí / MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor (a) **CAROLINE TOURO BELUQUE EGER** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 001.140.551, inscrito no CPF sob o nº 992.652.061-87, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de Ratificação de **Inexigibilidade nº 007/2021, Processo Administrativo nº 091/2021**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA BASE LEGAL

1.1 – O presente contrato de prestação de serviços especializada em oficinas de capacitações pedagógicas em assuntos educacionais é celebrado com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, caput e II c/c art. 13, III e V da Lei n. 8.666/93, e será regido pelo regime de execução indireta, e pelas regras contidas na mesma Lei de Licitações e pelas cláusulas e condições nele expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa técnica especializada de oficinas de capacitações pedagógicas em assuntos educacionais, aos diretores, coordenadores, professores da rede municipal de ensino.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- a) Elaboração de avaliação diagnóstica sobre o ensino remoto para os alunos de 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- b) Realização de ações para maximização da qualidade da educação no município de Glória de Dourados-MS;
- c) Realização de formações continuadas com os professores e gestores (direção e coordenação) da rede municipal de ensino;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- d) Assessoramento aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, ao seu término, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 61.500,00, a ser paga em parcelas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

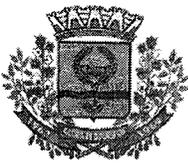
5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06	FUNDEB
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02.05.03	FUNDO MAT. DESENV. ED.BAS.VAL.PROF DE EDUCAÇÃO
02.05.12.36.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) promover o fiel cumprimento do contrato, acompanhando e assessorando a Administração Pública Municipal de acordo com o objeto do contrato, sempre zelando pela prestação célere e eficiente de serviço.
- b) promover o atendimento da Administração de forma presencial e remota sempre que solicitada, independentemente de custos extras com deslocamento e hospedagem;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que eventualmente lhe causar em razão dos serviços de oficinas de capacitações pedagógicas em assuntos educacionais ora contratados, na forma como previsto no art. 70 da Lei n. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

6.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição dos advogados da **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias à prestação da assessoria e consultoria jurídica contratada;
- b) efetuar o pagamento das parcelas nas datas aprazadas;

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das formas expressamente indicadas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

7.2 – Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente indicadas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 desde que aplicáveis à hipótese.

7.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas nos incisos I e II dos art. 65 da 8.666/93, desde que presentes quaisquer das hipóteses indicadas em suas alíneas, ficando assegurado a **CONTRATADA** a ressalva contida no § 6º do mesmo artigo 65.

8.2 – O reajuste de preço para mera recomposição da inflação do período deverá seguir o IPCA.

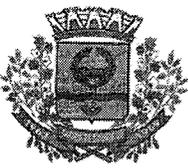
CLÁUSULA NONA
DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE

9.1 – A **CONTRATADA** declara-se ciente das faculdades conferidas ao **CONTRATANTE** pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

10.1 – Sem prejuízos da rescisão do presente contrato e da aplicação das penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8.666/93 a **CONTRATADA** incidirá na multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** incorrerá na mesma multa na hipótese de deixar de efetuar os pagamentos das parcelas, dando causa à rescisão do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

10.3 – Qualquer multa que eventualmente venha a ser aplicada à **CONTRATADA**, esta estará obrigada a fazer o recolhimento de seu valor aos cofres municipais no prazo máximo de três dias contados da sua notificação, ressalvada a hipótese de recurso administrativo, caso em que o pagamento deverá ser feito após o seu julgamento.

10.4 – Fica pactuado, também, que o **CONTRATANTE** poderá descontar o valor de qualquer multa que eventualmente não seja paga pela **CONTRATADA** quando do pagamento de qualquer das parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 – É obrigação do **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

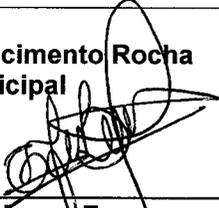
12.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados - MS, como competente para dirimir dúvidas ou conflitos de interesse decorrente do presente contrato, ante a regra contida no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Glória de Dourados-MS, 30 de Setembro de 2021.



Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretária Municipal



Caroline Touro Beluque Eger
C.T. BELUQUE EGER

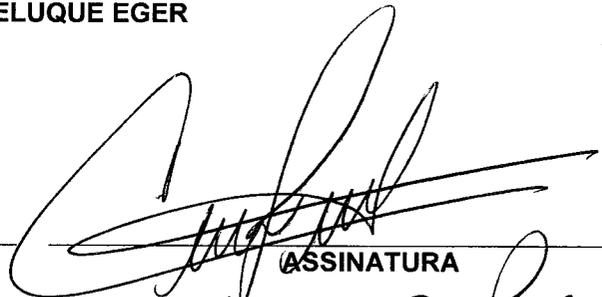
TESTEMUNHAS :



ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04



ASSINATURA

NOME: Tarcísio P. Felizardo

CPF/MF: 037.966.333-35



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, (FUNDEB – Glória de Dourados / MS)

CONTRATADA: C.T. BELUQUE EGER

OBJETO: Contratação de Empresa técnica especializada em oficinas de capacitações pedagógicas em assuntos educacionais, para Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores da Rede Municipal de Ensino- REME, com foco na elaboração de avaliação diagnóstica sobre o ensino remoto para os alunos do 1º ao 5º ano, realização de ações para a maximização da qualidade da educação no município de Glória de Dourados-MS.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor global de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06	FUNDEB
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02.05.03	FUNDO MAT. DESENV. ED.BAS.VAL.PROF DE EDUCAÇÃO
02.05.12.36.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Glória de Dourados - MS, 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Contratada: Caroline Touro Beluque Eger – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.1017/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde - SESAU Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Admilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

RTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, (FUNDEB - Glória de Dourados / MS)

CONTRATADA: C.T. BELUQUE EGER

OBJETO: Contratação de Empresa técnica especializada em oficinas de capacitações pedagógicas em assuntos educacionais, para Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores da Rede Municipal de Ensino- REME, com foco na elaboração de avaliação diagnóstica sobre o ensino remoto para os alunos do 1º ao 5º ano, realização de ações para a maximização da qualidade da educação no município de Glória de Dourados-MS.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor global de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06	FUNDEB
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02.05.03	FUNDO MAT. DESENV. ED.BAS.VAL.PROF DE EDUCAÇÃO
02.05.12.36.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Glória de Dourados - MS, 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Contratada: Caroline Touro Beluque Eger - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Labmais Clínica e Laboratório LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Imagens (Exames de Ultrassonografia Geral) pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 014/2021, parte integrante do Processo Administrativo nº 075/2021, Pregão Presencial nº 028/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 30 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Jane da Cruz Silva - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Imagens (Exames de Ultrassonografia com Doppler, Exames de Ultrassonografia Morfológica 1º Trimestre e Morfológica 2º Trimestre pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 015/2021, parte integrante do Processo Administrativo nº 075/2021, Pregão Presencial nº 028/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.